



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 19

ASSUNTO:

LEI Nº 531, DE 25 DE AGOSTO DE 1976

Dispõe sobre subvenções sociais às entidades que especifica

ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Jambeiro-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jambeiro-SP decreta e ele sanciona a seguinte LEI :

ARTº 1º - As subvenções sociais para as entidades do município, no exercício de 1976 e subsequentes, ficam fixadas :

- 1) - Santa Casa D. Anita Costa de JambeiroCr\$ 5.000,00
- 2) - Conferência S. Vicente de Paulo - JambeiroCr\$ 2.000,00
- 3) - Caixa Escolar do Grupo Escolar de Jambeiro (E. de 1º e 2º Grau Cel J.F. de Almeida)Cr\$ 300,00

ARTº 2º - Até o dia 25 de Fevereiro de exercício subsequente ao da subvenção, as entidades beneficiadas deverão apresentar a Prestação de Contas.

ARTº 3º - Para que possam receber a subvenção de que trata esta Lei, as entidades mencionadas no Artº 1º, deverão estar com toda sua documentação em ordem e não estarem proibidas do recebimento pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União, bem como ter sua última Prestação de Contas aprovada e homologada pelo Executivo Municipal.

§ ÚNICO - A Prestação de Contas deverá também obter o parecer favorável do respectivo Tribunal de Contas.

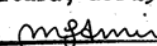
ARTº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO , 25 DE AGOSTO

DE 1976.


ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos 25 de agosto de 1976.


Maria José Almeida Mira
SECRETÁRIA